0000719f	GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE	41
0001363i	PAULA SUELY DE ARAUJO ALVES CAMACHO	42
0001053e	LIVIA TRIPAC MILEO CAMARA	43
0001291j	NAIARA VIDAL NOGUEIRA	44
0000480h	DIRK COSTA DE MATTOS JUNIOR (SUB JUDICE)	45
0000314b	CARLOS FERNANDO CRUZ DA SILVA	46
0001654i	THIAGO TAKADA PEREIRA	47
0000898j	JOSE ALBERTO GRISI DANTAS	48
0001659h	TIAGO ARRUDA DA PONTE LOPES	49
0000140f	ANA PAULA SILVEIRA PARENTE	50
0000280k	BRUNO SARAVALLI RODRIGUES	51
0001081j	LUCIANA VASCONCELOS MAZZA	52
0000593j	FABIANO OLIVEIRA GOMES FERNANDES	53
0001284b	MULLER MARQUES SIQUEIRA	54
0001356a	PATRICIA PIMENTEL RABELO ANDRADE	55
0000737h	HELEM TALITA LIRA FONTES BEDIN	56
0000953c	JULIANA NUNES FELIX	57
0000827i	JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS	58
0001158h	MARCIO DE ALMEIDA FARIAS	59
0000674j	GABRIELA RIOS MACHADO	60
0001653g	THIAGO RIBEIRO SANANDRES	61
0001666e	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	62
0000011f	ADONIS TENORIO CAVALCANTI	63
0001407c	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	64
0000493f	EDINALDO DOS SANTOS COELHO	65
0000554k	EMERSON COSTA DE OLIVEIRA	66
0000088h	ALINE NEIVA ALVES DA SILVA	67
0000887e	JOHN LUKE VILAS BOAS CARR	68
0000483c	DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR	69
0001335d	OLIVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	70
0000686f	GERSON ALBERTO DE FRANCA	71
0001035c	LEONARDO JORGE LIMA CALDAS	72
0000263k	BRUNO ALVES CAMARA	73
0000064e	ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA	74
0001223d	MARIO CESAR NABANTINO ARRAIS BRAUNA	75
0001629j	THAIS RODRIGUES CRUZ TOMAZ	76
0001339a	OSVALDINO LIMA DE SOUSA	77
0001327e	ODELIO DIVINO GARCIA JUNIOR	78
0001491g	RODRIGO SILVA VASCONCELOS	79
0000951j	JULIANA FREITAS DOS REIS	80
0001344e	PALOMA SAKALEM	81
0000947h	JULIANA CABRAL COUTINHO ANDRADE	82
0000085b	ALINE CUNHA DA SILVA	83
0000966a	JULYANE NEVES	84
0000297f	CARINA SFREDO DALMOLIN	85
0000395f	CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO	86
0001433d	RAQUEL CORREA GONCALVES BRAGANCA	87
0001496f	ROGERNILSON ERICEIRA CHAVES	88
0000155h	ANDRE COSTA BARROS	89
0001651c	THIAGO PACHECO CAVALCANTI	90
0000108j	AMANDA GURGEL ROCHA	91
0000036k	AGILIO TOMAZ MARQUES	92
0000025f	ADRIANO NUNES DE SOUZA	93
0000954e	JULIANA RODRIGUES BARBOSA	94
0000365h	CLAUDIO ANGELO CORREA GONZAGA	95

Protocolo: 342499

EXTRATO DA PORTARIA Nº 042/2018-MP

A 2ª Promotora de Justiça de Redenção, com fundamento no Art.54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 042/2018 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Redenção, situada na Av. Manoel Vicente Pereira, s/nº, Lotes 20/25 – Parque dos Buritis – CEP. 68.552-760 – Redenção/PA.

PORTARIA Nº 042/2018-MP

Interessada: A sociedade em geral
Objeto: Apurar suposto descumprimento da Lei de Diretrizes e Base da Educação (Lei 9.394/96) pelo Município de pau D'arco, no que se refere a carga horária anual da educação básica.
Leonardo Jorge Lima Caldas –
Promotor de Justiça Respondendo pela 2ª PJ Redenção.

Protocolo: 341964

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 011/2015-MP/PA

Núm. do Termo aditivo: 3
Núm. do Termo de Cooperação: 011/2015-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará, INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-FAMAZ.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Seleção Pública de Estagiários.
Prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses.
Data de Assinatura: 24/07/2018.
Vigência do Aditamento: 31/08/2018 a 30/08/2019.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins
Aditivos Anteriores: 1º TA: Prorrogação dos prazos de vigência (DOE 24/08/2016).
2º TA: Prorrogação dos prazos de vigência (DOE 05/07/2017).

Protocolo: 342000

ATO Nº 142/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 33373/2018, em 16/7/2018,
R E S O L V E:
EXONERAR, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, CEMILA MARIA DANTAS MEDEIROS do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de 1ª Entrância, MP.CPCP-102.3, nomeada por meio do Ato nº 126/2017, datado de 25/4/2017, publicado no D.O.E. de 28/4/2017, a contar de 17/7/2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 23 de julho de 2018.
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 342454

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. da Ata de Registro de Preços: 043/2018-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 020/2018-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa C N OLIVEIRA E ASSIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ/MF sob nº 22.034.829/0001-48).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4.
Data da Assinatura: 24/07/2018.
Vigência: 26/07/2018 a 25/07/2019.
Preços Registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	Preço Máximo Unitário	Preço Total Estimado
3.	Papel A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m², branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade. Aplicação multiuso: impressoras laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC ou CERFLOR. Resma com 500 folhas, devidamente embaladas, identificadas conforme especificação deste termo de referência e acondicionadas em caixas de papelão com capacidade para 10 resmas. Marca/Modelo: COPIMAX NOVO.	11.250	Resma	14,71	165.487,50

Endereço da Contratada: Conj. Julia Seffer, Rua Quatro, Nº 10 – Águas Lindas – Ananindeua/PA, CEP: 67020-410, Tel./Fax: 98161-4296/ 99981-2162, e-mail: cnoliveiraeassis@gmail.com.
Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.
Foro: Belém

Protocolo: 342425

PORTARIA N.º 5.409/2018-MP/PGJ

Modifica a PORTARIA Nº 6.091/2015MP/SGJ, de 30 de setembro de 2015, e dá outras providências.
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 18, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006, e tendo em vista a necessidade de introduzir modificações na PORTARIA Nº 6.091/2015-MP/PGJ, de 30 de setembro de 2015, visando adequá-la às reais necessidades do serviço, de forma a resguardar a atuação do Ministério Público do Estado do Pará,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar os incisos I, IV, V do art. 2º e a alínea "h" do inciso I do art. 13 da PORTARIA Nº 6.091/2015-MP/PGJ, de 30 de setembro de 2015, que "Estabelece medidas de contenção, redução, racionalização, contingenciamento e monitoramento de despesas, cria a Comissão Especial de Monitoramento e Controle de Gastos no Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências", que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
.....
I - excepcionalmente, os plantões administrativos e a prorrogação da jornada de trabalho de servidor poderão ser autorizados pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa, mediante solicitação prévia da chefia imediata, no prazo de três dias úteis;
.....
.....
IV - na hipótese de ser deferida, em caráter excepcional, a realização de horas extraordinárias, estas ficam limitadas a vinte horas mensais; e
V - nas atividades finalísticas, é vedada a prorrogação da jornada de trabalho às sextas-feiras, salvo os casos de comprovada necessidade, mediante autorização prévia da SGJ-TA, e para atender a situações excepcionais."
"Art. 13. .....
.....
I - .....
.....
.....
.....
1. h) os pedidos de kit de material poderão ser reavaliados mediante autorização da SGJ-TA, de acordo com o consumo quadrimestral ou anual e as necessidades apontadas, com as exclusões e inclusões que se fizerem necessárias; e
.....
....."
Art. 2º Revogar a alínea "g" do inciso I do art. 13 da PORTARIA Nº 6.091/2015-MP/PGJ.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogada a PORTARIA N° 5.387/2018-MP/PGJ.
Art. 5° Autorizar a republicação da PORTARIA Nº 6.091/2015-MP/PGJ com as alterações introduzidas por este Ato.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de julho de 2018.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 6.091/2015-MP/PGJ

Estabelece medidas de contenção, redução, racionalização, contingenciamento e monitoramento de despesas, cria a Comissão Especial de Monitoramento e Controle de Gastos no Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências.
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 18, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2.006, e
CONSIDERANDO os princípios constitucionais consignados no art. 37 da Constituição Federal e no art. 20 da Constituição Estadual, em especial o da eficiência e economicidade;
CONSIDERANDO o cenário econômico nacional e suas repercussões no âmbito do Estado do Pará e, em particular, do Ministério Público Estadual, que recomendam a racionalização dos gastos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de se otimizar a aplicação dos recursos destinados ao Ministério Público do Estado do Pará, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro e adequando-se o orçamento à realidade fiscal do Estado;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 63, § 2º, e 133, § 1º, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que estatuem que a jornada de trabalho do servidor somente poderá ser antecipada ou prorrogada em casos de comprovada necessidade e para atender a situações excepcionais e temporárias;
CONSIDERANDO, finalmente, que se faz imprescindível assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará,
R E S O L V E:
Art. 1º Esta Portaria estabelece as medidas administrativas temporárias para racionalização, contenção, redução, contingenciamento e monitoramento de despesas no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).
Art. 2º Ficam vedadas a antecipação e a prorrogação da jornada de trabalho dos servidores do Ministério Público, salvo nos casos de estrita necessidade de serviço, nas condições abaixo:
I - excepcionalmente, os plantões administrativos e a prorrogação da jornada de trabalho de servidor poderão ser autorizados pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para área técnico-administrativa , mediante solicitação prévia da chefia imediata no prazo de três dias úteis. (NR)
II - a prorrogação da jornada de trabalho somente poderá ser autorizada nos casos de comprovada necessidade e para atender a situações excepcionais e temporárias;
III - o pedido deverá conter, de forma circunstanciada, as justificativas da prorrogação pleiteada;
IV - na hipótese de ser deferida, em caráter excepcional, a realização de horas extraordinárias, estas ficam limitadas a vinte horas mensais; e (NR)
V - nas atividades finalísticas, é vedada a prorrogação da jornada às sextas-feiras, salvo nos casos de comprovada necessidade e para atender a situações excepcionais. (NR)